



# MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS

## ESTADO DE MINAS GERAIS



DECRETO Nº 009 DE 26 DE JANEIRO DE 2022



**DISPÕE SOBRE A ALÍQUOTA DE CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA DO MUNICÍPIO AO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS/MG PARA O EXERCÍCIO DE 2022.**

O Prefeito Municipal de Brazópolis/MG, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o § 1º, Art. 18 da Lei Complementar Municipal nº 02, de 30 de novembro de 2015, decreta:

**Art. 1º** – A contribuição previdenciária ao Regime Próprio de Previdência Social, de que trata o inciso III do Art. 17 da Lei Complementar Municipal nº 02, de 30/11/2015, será de **21,69%** (vinte e um vírgula sessenta e nove por cento), sendo 14,00% (quatorze por cento) de custo normal e 7,69% (sete vírgula sessenta e nove por cento) de alíquota suplementar destinada ao equacionamento do déficit atuarial, em conformidade com a reavaliação atuarial.


**Art. 2º** - A contribuição funcional dos servidores municipais vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social será de **14,00%** (quatorze por cento), conforme Lei Complementar Municipal 003/2020.

**Art. 3º** - As alíquotas de contribuição normal e suplementar definidas neste Decreto poderão ser revistas a qualquer tempo mediante a realização de nova avaliação atuarial.

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2022.

GABINETE DO PREFEITO - BRAZÓPOLIS, 26 DE JANEIRO DE 2022



  
**CARLOS ALBERTO MORAIS**  
Prefeito Municipal